



## Câmara Municipal de São João do Manteninha

**LEI MUNICIPAL Nº 371**, de 25 de novembro de 2013

*(Lei nº 17, de 25 de novembro de 2013)*

### **Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São João do Manteninha - MG, para o exercício de 2014.**

O Prefeito Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu. sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de São João do Manteninha estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2014 em R\$ 14.874.400,00 (Quatorze milhões, oitocentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais) para Administração Direta e Indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

**Art. 2º** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei. com o seguinte desdobramento:

<b>1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$</b>	<b>%</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>13.697.320,00</b>	<b>92,08</b>
Receita Tributária	422.460,00	2,84
Receita de Contribuições	116.600,00	0,78
Receita Patrimonial	15.900,00	0,11
Receita de Serviços	489.720,00	3,29
Transferências Correntes	14.262.780,00	95,89
Outras Receitas Correntes	183.380,00	1,23
Deduções para Formação do FUNDEB	- 1.793.520,00	- 12,06
<b>Receita de Capital</b>	<b>1.777.080,00</b>	<b>7,91</b>
Operação de Crédito	200.000,00	1,34
Alienação de Bens	132.500,00	0,89
Transferência de Capital	844.580,00	5,68
<b>Total Geral</b>	<b>14.874.400,00</b>	<b>100,00</b>

**Art. 3º** A Despesa da Administração Direta e indireta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta lei.

<b>1 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO</b>	<b>R\$</b>	<b>%</b>
Legislativa	800.000,00	5,38
Administração	1.936.908,00	13,02
Segurança Pública	58.300,00	0,39
Assistencia Social	608.802,00	4,09
Previdência Social	424.000,00	2,85
Saúde	3.721.110,00	25,02
Educação	3.894.480,00	26,18

Cultura	397.500,00	2,67
Urbanismo	1.22.048,00	8,22
Saneamento	719.152,00	4,83
Agricultura	147.880,00	0,99
Habitação	108.120,00	0,73
Energia	189.560,00	1,27
Transporte	459.700,00	3,09
Desporto e Lazer	176.240,00	1,18
Reserva de Contingência	10.600,00	0,07
<b>Total Geral</b>	<b>14.874.400,00</b>	<b>100,00</b>

<b>2 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>%</b>
<b>Poder Legislativo</b>	<b>800.000,00</b>	<b>5,38</b>
Câmara Municipal	800.000,00	5,38
<b>Poder Executivo</b>	<b>14.074.400,00</b>	<b>94,62</b>
Gabinete do Prefeito	668.860,00	4,50
Secretaria Municipal de Administração	1.516.648,00	10,20
Secretaria Municipal de Fazenda	233.700,00	1,57
Secretaria Municipal de Assistência Social	608.802,00	4,09
Secretaria Municipal de Saúde	3.721.110,00	25,02
Secretaria Municipal de Cultura	397.500,00	2,67
Secretaria Municipal de Educação	397.500,00	2,67
Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	176.240,00	1,18
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte	2.698.580,00	18,14
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	147.880,00	0,99
Reserva de Contingência	10.600,00	0,07
<b>Total Geral</b>	<b>14.874.400,00</b>	<b>100,00</b>

**Art. 4º** Fica o Órgão da Administração Direta e Indireta, por iniciativa do Poder Executivo, autorizados a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64. utilizando-se como recursos:

- a) anulação parcial ou total de dotações orçamentarias;
- b) operações de crédito autorizadas;
- c) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- d) excesso de arrecadação.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.



## **Câmara Municipal de São João do Manteninha**

São João do Manteninha, 25 de novembro de 2013; 21º Ano de Emancipação Política.

**PAULO ROBERTO RODRIGUES**  
**Prefeito**